



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Decisão Plenária – PL/DF n.º 074/2022

<b>Reunião</b>	: Ordinária	N.º 621
	: Extraordinária	N.º
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/DF-074/2022	
<b>Referência</b>	: Processo n.º 202.758/2014	
<b>Interessado</b>	: Leonardo Camargo Neves	

**EMENTA:** defere interrupção de registro profissional.

#### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 24 de agosto de 2022, ao apreciar o processo n.º 202.758/2014, de interesse do Eng. Eletr. Leonardo Camargo Neves, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional do requerente, servidor público do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, ocupante de cargo público de tecnólogo, classe pleno I, padrão III; considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão do Parecer n.º 2.744/2022-STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o interessado cumpriu as exigências da Resolução n.º 1.007, de 2003, do Confea, referente aos procedimentos administrativos para a interrupção de registro, ou seja, apresentou a documentação exigida pela resolução cabendo a análise dos autos ao colegiado correspondente; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE), por meio da Decisão n.º 2.402/2020, expedida em sua sessão ordinária n.º 876, de 2.10.20, indeferiu o pleito sob o julgamento de que o profissional executa atividades referentes ao sistema Confea/Crea; considerando que o interessado inconformado com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que, no âmbito do Plenário, segunda instância, devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco, após análise do recurso, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada pelo deferimento da interrupção de registro ao profissional; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário e 02 (duas) abstenções, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Decisão Plenária – PL/DF n.º 074/2022

deferir o pleito e conceder a interrupção de registro ao Eng. Eletr. Leonardo Camargo Neves, baseado no Ofício Circular nº 4.145, de 27/11/2017, do Confea. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, DAVID JOSE DE MATOS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Votou contrariamente o senhor conselheiro: JOÃO ERNESTO RIOS. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE e PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2022.

  
Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Ribeiro Có  
Presidente

CRS – Mat. n.º 381



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2835 | (61) 3961-2845  
colegiado@creadf.org.br  
www.creadf.org.br